



## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

### PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2018.

Em 23 de fevereiro de 2018 às 08:30 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Câmara Municipal de Ijaci, Rua João Francisco Lopes, nº 234 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder Público: Felipe Henrique de Oliveira, Regiane Aparecida da paixão, Geise Aparecida Pereira e Ivan Massimo P. Leite. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Assessoria Jurídica do CODEMA: Aracy Renata de Bastos Silveira. Representantes da sociedade civil organizada: Manuel Dias da S. Neto, Walisson de Souza Soares, Paulo Roberto M. Carvalho, Carlos Alberto Pereira de Rezende, José Marcelo de Andrade Botelho. Convidados: Luiz Fernando de L. e Melo (Cond. Quintas do Lago). **ASSUNTOS EM PAUTA:** 1) **ABERTURA.** O Presidente FELIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA abriu a 1ª Reunião Ordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. 2) **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Os conselheiros Hafez Tadeu Sadi Júnior, Marcos Rodrigues Pinto, Antonio Maria Fonseca e Giovanni de Paula Ferreira justificaram suas ausências. 3) **COMUNICADO AOS CONSELHEIROS.** Não houve. 4) **DELIBERAÇÕES.** A) **APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2018;** Foi apresentado e aprovado pelo conselho o calendário de reuniões do CODEMA para o ano de 2018. B) **CAULIM TOTAL PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – SOLICITAÇÃO DE DILATAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAR CONDICIONANTE;** Conforme solicitação do ofício Of.046/17, fica aprovada a prorrogação de mais 90 dias para apresentação das informações solicitadas por este Conselho. Será Informamos que o referido Estudo de Impacto de Vizinhança solicitado trata-se de um Relatório Ambiental Simplificado onde devera contemplar todos os impactos gerados pela atividade e suas medidas mitigadoras. Utilizou-se a nomenclatura “Estudo de Impacto de Vizinhança” apenas como forma análoga no intuito de orientação baseada no Estatuto das Cidades. C) **LOTEAMENTOS ÁGUAS DA SERRA I E II - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PCA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL;** Foi formada uma comissão para análise técnica pelos conselheiros: Ivan Massimo P. Leite, José Marcelo de Andrade Botelho, Manuel Dias da S. Neto, para análise dos projetos arborização urbana, plano de controle ambiental e levantamento florístico dos Loteamentos Águas da Serra I e II. D) **CONDOMÍNIO NÁUTICO QUINTAS DO LAGO - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (REVISÃO);** Durante a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada no dia 27 de outubro de 2017 foi solicitado ao empreendedor do Condomínio Náutico Quintas do Lago que fizesse correções no Relatório Técnico de Estudo de Impacto de Vizinhança. Foi feita uma análise da revisão pelo Conselheiro Marcos Rodrigues Pinto e apresentado ao CODEMA, ficando aprovado por esse conselho o referido estudo. E) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILAS BOAS – RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CONDICIONANTES.** Foi apresentado o relatório técnico fotográfico de adequações ambientais do Loteamento Residencial Vilas Boas onde será feita uma vistoria no local pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, para posterior termo de conclusão de condicionante. 5) **Assuntos Gerais.** A) Será encaminhada para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Ijaci, o incluso projeto de lei que altera a redação do inciso, I do art. 5 da Lei Municipal nº 1078/2011 e dá outras providências. A Lei 1078/2011 que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente e regulamenta, dentre outros assuntos, a aplicação dos recursos do fundo, apresenta em sua redação original do inciso I, do art. 5 mencionada Lei, expressamente, possibilita a utilização dos recursos para custeio e financiamento de ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente exercidas pelo Poder Público Municipal, mas é omissa quanto a possibilidade da aquisição de bens móveis e materiais para sua realização. Inobstante a redação da mencionada, verifica-se ao conjugar o



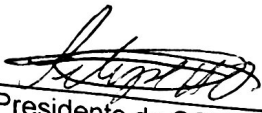
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
CODEMA

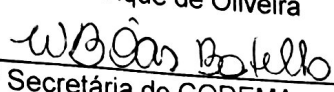
119

"caput" do artigo com o inciso I que ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente municipais podem ser custeadas pelo FUMEMA e, obviamente, essas ações além de elementos humanos, contratação de empresas especializadas, exigem a utilização de materiais inerentes à realização do serviço, como veículos, ferramentas e etc.

**ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, o Presidente FELIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Sr.   
Presidente do CODEMA.  
Felipe Henrique de Oliveira

Sr<sup>a</sup>.   
1<sup>o</sup> Secretária do CODEMA.  
Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho